

Senhor Licitante,

Solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo do edital, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (62) 3235-2915 ou e-mail luciane.dutra@iquego.com.br ou licitacao@iquego.com.br

A não remessa do recibo exime o(a) Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Goiânia, 17 de maio de 2016.

Luciane Rodrigues Dutra
Pregoeira

RECIBO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 066/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGUIMENTO DE SERRALHERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MONTAGENS DE PRATELEIRAS E GRADEAMENTO NOS SETORES DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E MATERIA PRIMA DA IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade: **Estado:**
Fone: **Fax:**
E-mail:
Pessoa para contato:

Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data:

Assinatura:

PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2016

PROCESSO N° 745/2016

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,
CONFORME LEI ESTADUAL N°. 17.928/2012.**

A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IUEGO**, através de sua Presidência, torna público que no dia **16/06/2016, às 9:30 horas**, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **menor preço por lote**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGUIMENTO DE SERRALHERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MONTAGENS DE PRATELEIRAS E GRADEAMENTO NOS SETORES DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E MATERIA PRIMA DA IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos do Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Estadual nº 17.928/12, do Decreto Estadual nº. 7.466/11, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica o Pregão automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.

1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGUIMENTO DE SERRALHERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MONTAGENS DE PRATELEIRAS E GRADEAMENTO NOS SETORES DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E MATERIA PRIMA DA IUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 – Os Envelopes contendo as Propostas e a Documentação deverão ser entregues até às **9:30 horas do dia 16/06/2016, na sala de Licitações da IUEGO** na Avenida Anhanguera 9.827, Bairro Ipiranga, nesta capital.

2.2 – Com a apresentação dos Envelopes a licitante imediatamente passa a expressar que:

a) - responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e da proposta que apresenta.

b) - assume inteira responsabilidade pelo fornecimento do objeto licitado e adere plenamente aos termos do presente Edital como parte integrante do Contrato que resultar, independentemente de sua transcrição.

c) - não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, bem como, que está ciente de que deverá declará-lo quando ocorrido durante o certame.

d) – autoriza a Indústria Química do estado de Goiás S/A – IUEGO a proceder a quaisquer diligências junto às suas instalações e equipamentos.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Somente poderão participar deste PREGÃO, empresas ou sociedades brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no País e que estejam conforme a legislação, classificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para o cumprimento da Lei nº. 17.928/2012.

3.2 – Não serão permitidas na presente Licitação, consórcios e/ou arrendamento por parte das empresas participantes do certame.

3.3 - As propostas e a documentação deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- a) – ENVELOPE Nº 1: PROPOSTA DE PREÇO
- b) – ENVELOPE Nº 2: DOCUMENTAÇÃO.

3.4 – Os envelopes deverão estar identificados (PROPOSTA– DOCUMENTAÇÃO), fechados e endereçados a IQUEGO, no endereço supracitado e identificados com a numeração acima.

3.5 – É expressamente vedada a participação de empresas que tenham sócios servidor ou dirigente na IQUEGO.

3.6 – É vedada também, a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, pertençam simultaneamente a mais de uma das empresas licitantes.

3.7 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento favorecido previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, quanto à documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, deverão apresentar no certame, toda documentação fiscal.

3.8 – O enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto no Decreto Estadual nº. 7.466/2011 e na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.8.1 – Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas no certame licitatório.

3.8.2 – Declaração assinada pelo representante legal da Licitante, de que cumprem as exigências legais para usufruírem dos direitos previstos, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ nº, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.)
., portador(a) da Carteira de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as

penas da lei, que cumpre os requisitos legais da qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e esta apto para usufruir do tratamento favorecido, estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº. 7.466/2011.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

3.9 - DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa licitante, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

DECLARAÇÃO

(DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA)

REF. PREGÃO Nº

(NOME DA EMPRESA) CNPJ n.º, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º, DECLARA, sob as penas da lei, para fins legais de tratamento diferenciado no Pregão n.º, previsto na Lei Complementar nº123/06, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

4 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 – No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar da seguinte forma:

4.1.1 – Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.1.2 – Se por outra pessoa, devidamente credenciada por instrumento público ou particular de procuração, ou carta de credenciamento conforme modelo ANEXO “C”, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.3 – Somente estas pessoas terão poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.4 – Todas as licitantes deverão apresentar juntamente com os Envelopes Documentação e Proposta, DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpriram plenamente os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 066/2016 para habilitação.

DECLARAÇÃO

(FORA DOS ENVELOPES)

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que atende todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº 066/2016, para habilitação, declarando ainda estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação ensejará aplicação de penalidade ao declarante.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

5 – DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1 – A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, será realizado (a) pelo (a) pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº. 120/2015 – PRESI, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável à presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

5.1.1 – Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.1.2 – Credenciamento dos licitantes, na forma do item 4 deste Edital.

5.1.3 – Recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

5.1.4 – Abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

5.1.5 – Análise da conformidade com as exigências do Edital.

5.1.6 – Analisadas as propostas, serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital.

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

5.1.7 – Classificação das propostas de preços para fins de lances verbais, observando-se:

5.1.7.1 – Todas as propostas cuja variação de preços situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

5.1.7.2 – Caso não haja pelo menos (03) três propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de (03) três, qualquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.1.7.3 – Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais.

5.1.7.4 – Os lances verbais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais lances;

5.1.7.5 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

5.1.7.6 – Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos pelo mesmo licitante;

5.1.7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

5.1.8 – A licitante excluída na forma deste subitem poderá oferecer novos lances caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

5.1.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

5.1.10 - Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação e, na hipótese de ela vir a ser desclassificada, ou ainda inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios dos subitens 5.1.7.1 e 5.1.7.2 deste edital;

5.1.11 - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ela ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando a obter preço melhor;

5.1.12 - Declarado o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

5.1.13 - Concluída a etapa classificatória das propostas e dos lances verbais e sendo aceitável a proposta de menor preço, verificada as condições de desempate estabelecidas nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar federal n. 123/2006, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação:

5.1.14 – Havendo empate, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

5.1.15 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

5.1.16 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

5.1.17 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

5.1.18 – Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados aos que tiverem sido ofertados no lance verbal.

5.1.19 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

5.1.20 - Em caso de todas as propostas desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – ENVELOPE 1 - “ PROPOSTA DE PREÇOS”, opaco e fechado, deverá exibir no seu anverso:

- ENVELOPE 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”
- Razão Social da Licitante
- Endereço completo da Licitante
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A - IQUEGO
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;

- PREGÃO N° 066/2016;
- Abertura: 16/06/2016 às 9:30 horas

6.2 – As propostas deverão ser apresentadas em uma via, impressa em papel timbrado da proponente, elaborada em língua portuguesa, com linguagem clara, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando o número deste Pregão, e deverão conter:

6.2.1 – Preço unitário por item, total e global do lote, incluindo impostos, taxas, fretes, despesas e encargos de qualquer natureza que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

6.2.2 – Descrição do objeto de acordo com as especificações contidas no Anexo “A”, que é parte integrante deste Edital com informações detalhadas.

6.2.3 – Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta dias) contados da data de sua apresentação.

6.2.4 – Nome ou razão social da proponente, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, fax e, se possuir, endereço eletrônico (e-mail).

6.2.5 – Indicação do banco, o número da conta corrente e da agência (código e endereço) da empresa licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade, CPF, estado civil e endereço residencial do representante da empresa, para fins de assinatura do contrato.

6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 – As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”, opaco e fechado, deverá conter os documentos relacionados no item 7.2, indicando no seu anverso:

- ENVELOPE 2 - “DOCUMENTAÇÃO”
- Razão Social da Licitante;
- Endereço completo da Licitante;
- INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO;
- Av. Anhanguera, 9.827 - Bairro Ipiranga - Goiânia - Goiás;
- PREGÃO N° 066/2016;
- Abertura: 16/06/2016 às 9:30 horas.

7.2 – As empresas deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO a seguir indicada, que comporá o ENVELOPE 2, cópia autenticada ou publicação oficial, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preparadas de tal forma a não conter folhas soltas preferencialmente na ordem solicitada, numeradas sequencialmente, da primeira à última folha:

7.2.1 – Certificado de Registro Cadastral da licitante na IQUEGO ou em outro Órgão da Administração Pública se houver.

7.2.1.1 – O certificado de Registro cadastral acima referido substitui os documentos relacionados nos subitens 7.2.2 a 7.2.6 com exceção do 7.2.3.

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2.3 – Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da Empresa, com poderes para assinatura do contrato.

7.2.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ

7.2.6 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.7 – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais (INSS).

7.2.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.2.9 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do licitante.

7.2.10 – Certidão de Regularidade com o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.2.11 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme Lei Estadual nº. 17.928/12.

7.2.12 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº. 12.440 de 07 de julho de 2011).

7.2.13 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.2.14 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação da licitante será determinada, se da análise do seu Balanço, apurar-se Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1 (um), o qual será obtido dividindo-se o Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

7.2.14.1 - Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio de no mínimo um dos seguintes índices contábeis: Liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados por meio das seguintes fórmulas:

- ✓ • $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- ✓ • $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- ✓ • $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável a longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível a longo prazo
PL = patrimônio líquido

7.2.15 – Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior, compatível com o objeto licitado em condições adequadas de qualidade e regularidade, de acordo com este Edital.

7.2.16 – O proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo **ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**.

7.2.17 – Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo **ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO**.

7.3 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição (Lei Complementar nº. 123/06)**.

7.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, contados no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.

7.3.1.1 – O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

7.3.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.1, deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as contidas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

7.4 – Para as Microempresas e Empresas de Pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (artigo 42, Lei Complementar nº123/06).

7.5 - As certidões apresentadas que não tiverem a data de validade prevista, será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da expedição.

7.6 - Não serão autenticadas cópias de documentos durante o credenciamento dos representantes das licitantes ou durante a realização do Pregão, nem pela Pregoeira nem pelos integrantes da equipe de apoio.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que estiver de acordo com os termos deste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**

8.2 – Serão desclassificadas:

8.2.1 – As propostas em que as especificações do objeto estiverem em desacordo com as especificações contidas neste edital ou seus anexos.

8.2.2 – As propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.3 – A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços propostos.

8.4 – Neste Pregão será assegurada, como critério de desempate:

1º) assegurar preferência aos bens ou serviços produzidos no País e depois aos produzidos ou prestados por empresas brasileiras, e por último aos produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

2º) sorteio, em ato público, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

8.5 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta, desde que atendidas as condições habilitatórias.

8.6 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.7 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Pregão.

8.9 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira reestabelecerá a etapa competitiva de lances.

8.10 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, licitantes presentes e membros da equipe de apoio.

8.11 – O descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, implicará na desclassificação da proposta.

8.12 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

9 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 – A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser contado a partir da homologação da presente licitação e da comunicação feita pela IQUEGO para assinar o contrato de fornecimento, nos termos da minuta contratual (Anexo “B”), que é parte integrante deste edital.

9.2 – O contrato será firmado pelo período de 06 (seis) meses.

9.3 - O objeto será executado de acordo com a solicitação da Assessoria de Obras e Manutenções Prediais da IQUEGO.

9.3.1 – Será obrigatório na execução dos serviços o uso de EPI’s – Equipamentos de Proteção Individual, fornecido pelo contratado.

10 – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Assessoria de Obras e Manutenções Prediais.

10.2 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada.

10.3 – A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termo desta licitação.

10.4 - A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.

10.5 – Os recursos financeiros necessários à execução do contrato estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.1.1. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s), providência(s) ou de impugnação (ões) deverá(ão) ser encaminhado(s), por meio eletrônico via internet no endereço: luciane.dutra@iquego.com.br , enviados por fax: (062) 3235-2915, ou por escrito e protocolizado junto ao (à) Pregoeiro (a), na Assessoria de Licitações no seguinte endereço: Avenida Anhanguera, nº. 9.827 , Bairro Ipiranga – Goiânia- Goiás, **no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira,** devendo a licitante certificar-se do recebimento.

11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1º, art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).

11.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será feita a retificação e republicado o aviso indicando nova data para realização do certame com devolução dos prazos, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação da documentação de habilitação.

11.3 Matérias relacionadas às exigências editalícias somente serão analisadas em sede de impugnação e não como razões de recurso.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado vencedor, qualquer licitante poderá, no final da sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese dos seus motivos, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso e, desde logo, intimados os demais licitantes a apresentar, caso queiram, contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 – Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.2 - Qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso contra a decisão do pregoeiro, explicitando sucintamente suas razões.

12.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso.

12.5 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão.

12.6 - A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

12.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

13.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUÉGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

13.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

13.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

13.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

13.3 – As sanções previstas nos itens 13.1 e 13.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 13.2 e seus incisos.

13.4 - O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Acompanham e integram o presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO “A” – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO “B” – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO “C” – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO “D” - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO “E” – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTERIO DO TRABALHO

14.2 – É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

14.3 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.4 – A IQUÉGO poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.4.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

14.4.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

14.4.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5 – O contratado se obriga a cumprir todas as exigências mínimas do Termo de Referência e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e qualidades estipuladas;

14.6 – Será de responsabilidade da contratada, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;

14.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

14.8 - Será permitida a participação de empresas por remessa postal, desde que os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO, bem como a declaração de que a licitante preenche os requisitos exigidos para habilitação, sejam entregues na Assessoria de Licitação da IQUÉGO, localizada a Avenida Anhanguera, nº. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás, um dia antes da data marcada para a abertura dos envelopes, eximindo-se o pregoeiro de qualquer responsabilidade pela não entrega no local, data e horário estabelecidos para início da sessão pública do pregão.

14.8.1 – A licitante que enviar a documentação por remessa postal, deverá ligar para a Assessoria de Licitação, pelo fone (62) 3235-2915 e confirmar o recebimentos da mesma.

14.9 – O presente Edital será afixado no Quadro de Aviso de licitações da IQUÉGO, publicado por 01 (uma) vez no Diário Oficial do Estado de Goiás, em Jornal de Grande Circulação no Estado e divulgado pela Internet nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.iquego.com.br.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS - IQUÉGO, aos 17 dias do mês maio do ano de dois mil e dezesseis.

Luciane Rodrigues Dutra
Assessora de Licitação

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGUIMENTO DE SERRALHERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MONTAGENS DE PRATELEIRAS E GRADEAMENTO NOS SETORES DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E MATERIA PRIMA DA IQUEGO.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no seguimento de serralheria, para fornecimento de serviços com todos os materiais e mão de obra necessários para montagens de gradeamento com tela artística, com portas deslizantes com uso de trilhos em chapa dobrada e rolamentos reguláveis com pendulo de parafuso e porca e contra porcas, para confinamento do local de quarentena de bulas no setor do Almojarifado de embalagens, desmontagens e remontagens de prateleiras para correção de localização das mesmas no local de guarda de matéria prima no almojarifado de matéria prima, desmontagens e remontagens de grades para correção de defeitos nos afastamentos das mesmas, no almojarifado de matéria prima e instalação de grade de proteção da sala de montagem de caixas, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas neste termo, para atender as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO.

2. DA JUSTIFICATIVA

Juntadas as solicitações da Gerente de Programação, Planejamento e Controle de Produção Rodrigo Rocha, Coordenação de Programação, Planejamento e Controle de Produção Tiago Fagundes, Supervisor de Almojarifado de Embalagens Fabio Lucena, Supervisor do Almojarifado de Matéria-Prima Antonio Donizeth Queiroz e conforme citações “Artigo 171 da RESOLUÇÃO RDC Nº 17, DE 16 DE ABRIL DE 2010, os materiais de embalagem impressos devem ser armazenados em condições seguras de modo a excluir a possibilidade de acesso não autorizado.”

Foram detectadas varias necessidades de serviços. O gradeamento para guarda de materiais de embalagens impressos (tipo “bulas”) aprovadas já existe nos almojarifado de embalagem mas foi detectada a necessidade de criação de um local para estoque das bulas, durante o período necessário de quarentena. Necessidade de instalação de uma tela de segurança para proteção nas prateleiras que ficam no fundo da sala de montagens de caixas, do lado onde fica a antecâmara de entrada de material de embalagens para a fabrica,

pois há o risco de cair caixas ou até o pallet inteiro sobre os funcionários dentro da sala, durante o carregamento das prateleiras com a empilhadeira. No almoxarifado de matéria prima, várias prateleiras necessitam ser deslocadas das paredes para afastá-las de pilares de concreto, existentes nas paredes do galpão partes do fundo, impedindo a colocação de pellets com matéria prima.

3. DA PLANILHA DE QUANTITATIVO E PREÇO ESTIMADO

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QUANT	UN	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Confecção e instalação de grades com fornecimento de material e mão de obra com uso de tela artística e armação de metalon, para confinamento do setor de quarentena de bulas, tela de proteção e segurança da sala de montagens de caixas. Confecção de complementos de grades, nas laterais, após o afastamento das grades e prateleiras existentes. Todo os materiais serão em tela artística estrutura de metalon 30x30mm fio de arame da tela bitola 12, metalon em chapa #18, com duas portas de correr principal, perfazendo um montante de 40,56m ² (quarenta virgula cinquenta e seis metros quadrados	01	Serviço	R\$ 8452,00	R\$ 8.452,00
02	Desmontagem e remontagem para deslocamento para frente em 30 (trinta) centímetros, dos trilhos que guiam as portas de tela, com perfil e roldanas com uso de rolamentos preso por parafusos central e reguláveis. para frente de prateleiras que estão mal localizadas, encostando-se a pilares de concreto e impedindo a colocação dos pallets. Perfazendo um montante de 105,17 m ² (cento e cinco virgula dezessete metros quadrados	01	SERVIÇO	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
03	Desmontagem e remontagem de portas e grades já instaladas, nas partes frontais e laterais das prateleiras, confeccionadas em telas artísticas e com estrutura de metalon, para o deslocamentos com o	01	SERVIÇO	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

	afastamento das telas, e dos trilhos com os rolamentos em 10 (dez) centímetros da prateleira e dos compartimentos para permitir o alojamento dos pallets, perfazendo um total de 98,60 m ² (sessenta e oito virgula sessenta metros quadrados)				
04	Confecção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado e roldanas na parte superior em rolamentos com rosca de regulagem e com dispositivo de tranca tipo porta com cadeado, para setor de quarentena de bulas. A - Instalação de grades com telas artísticas, fechando quatro escaninhos nas laterais e nos tetos e fundos e com portas de correr na frente e com porta cadeados. B - Instalação deverá ser com tela artística, 20 x 20 mm e fio de arame número 12, estruturas de metalon 20 x 20 em chapa 18. C - Instalação de portas frontais em tela artística, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18, com roldanas de correr, na parte superior, guias no piso, e porta cadeados. Perfazendo um total de 16,60 m ² (dezesesseis virgula sessenta metros quadrados)	01	SERVIÇO	R\$ 4.016,00	R\$ 4.016,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE- R\$					26.868,00

O preço estimado foi elaborado pela Gerência de compras da IQUÉGO, conforme mapa de cotações nº 073/2016. Justifica-se a formação de lote único, devido a necessidade de padronização dos serviços, valores baixos de alguns itens, melhor fiscalização dos serviços e contrato.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Confecção e instalação de grades com fornecimento de material e mão de obra com uso de tela artística e armação de metalon, para confinamento do setor de quarentena de bulas, tela de proteção e segurança da sala de montagens de caixas, pelo lado da antecâmara de painéis isotérmicos, por onde há a entrada de materiais de embalagens para a fabrica.. Confecção de complementos de grades, nas laterais, após o afastamento das grades e prateleiras existentes. Todo os materiais serão em tela artística estrutura de metalon 30x30mm fio de arame da tela bitola Ø 12, metalon em chapa #18
2	Desmontagem e remontagem para deslocamento para frente em 30 (trinta)

	centímetros para frente de prateleiras que estão mal localizadas, encostando-se a pilares de concreto e impedindo a colocação dos pallets(prateleiras fixadas no piso através de “parabolt 3/8””.
3	Desmontagem e remontagem de portas e grades já instaladas, nas partes frontais e laterais das prateleiras, confeccionadas em telas artísticas e com estrutura de metalon, para o deslocamentos com o afastamento das telas, e dos trilhos juntamente com os rolamentos, trilhos e portas deslizantes em 10 (dez) centímetros da prateleira e dos compartimentos para permitir o alojamento dos pallets
4	Confecção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado e roldanas na parte superior em rolamentos com rosca de regulagem e com dispositivo de tranca tipo porta com cadeado, para setor de quarentena de bulas. Instalação de grades com telas artísticas, fechando quatro escaninhos nas laterais e nos tetos e fundos e com portas de correr na frente e com porta cadeados. Instalação deverá ser com tela artística, 20 x 20 mm e fio de arame número 12, estruturas de metalon 20 x 20 chapas 18. Instalação de portas frontais em tela artística, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18, com roldanas de correr, na parte superior, guias no piso, e porta cadeados.

5. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

1. Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993;

5.2. O objeto será executado de acordo com a solicitação da Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais e será emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, na Avenida Anhanguera, n.º. 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia - Goiás, no horário das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira;

5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e

reiterados vícios ao longo o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

- 5.4. Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviço(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.
- 5.5. A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite execução dos serviços, nas condições pactuadas;
- 7.5. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.6. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.7. Responsabilizar-se-á pela execução dos serviços no local e horário indicados pela Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e condições acordadas.
- 7.8. Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a execução do objeto;
- 8.2. Emitir a correspondente Ordem de Serviços, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 8.3. Verificar se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos;
- 8.4. Notificar à CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.
- 8.5. Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

9. DA GARANTIA

9.1. A CONTRATADA deverá fornecer Garantia Legal dos serviços e materiais empregados.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré de Oliveira e fiscalizado pelo Assessor de Obras e Manutenções Prediais da IQUEGO, Emílio Carniello Junior .
- 11.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
 - 11.2.1. Ao Gestor:
 - 11.2.1.1. dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

11.2.1.2. fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2. Ao Fiscal:

11.2.2.1. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

11.2.2.2. transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

11.2.2.3. adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;

11.2.2.4. promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

11.2.2.5. esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

11.2.2.6. verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

11.2.2.7. observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

11.3. A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às

demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- 12.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.
- 12.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.
- 12.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 12.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.3 – As sanções previstas nos itens 12.1 e 12.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.
- 12.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração

estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

Goiânia 29 de Abril de 2016

Elaborado	Revisado	Autorizado por
<hr/> <p>Emilio Carniello Junior</p> <p>Assessor de Obras e Manutenções Prediais</p> <p>Engenheiro Civi</p>	<hr/> <p>Isabela Ferreira Gonçalves</p> <p>Assessora</p> <p>Arquiteta</p>	<hr/> <p>Fernando Fernandes Pinto</p> <p>Diretor – Financeiro</p> <p>/Administrativo</p>

ANEXO “B”

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SEGMENTO DE SERRALHERIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MONTAGENS DE PRATELEIRAS E GRADEAMENTO NOS SETORES DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E MATERIA PRIMA FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX**, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO** – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, neste ato representada por seu sócio administrador **XXXXX**, RG nº **XXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores, à Lei Estadual nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar 123/2006, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 066/2016**, ao **Processo nº 745/2016**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015, bem como ao Certificado de Registro Cadastral, proveniente do Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR sob o código de validação nº XXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A **CONTRATADA**, compromete-se a fornecer à **CONTRATANTE** o objeto discriminado abaixo, a saber, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E MONTAGENS DE PRATELEIRAS E GRADEAMENTO NOS SETORES DOS ALMOXARIFADOS DE EMBALAGENS E MATERIA PRIMA DA IQUEGO** conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE
1	Confecção e instalação de grades com fornecimento de material e mão de obra com uso de tela artística e armação de metalon, para confinamento do setor de quarentena de bulas, tela de proteção e segurança da sala de montagens de caixas. Confecção de complementos de grades, nas laterais, após o afastamento das grades e prateleiras existentes. Todo os materiais serão em tela artística estrutura de metalon 30x30mm fio de arame da tela bitola ó 12, metalon em chapa #18, com duas portas de correr principal, perfazendo um montante de 40,56m ² (quarenta virgula cinquenta e seis metros quadrados	01	Serviço
2	Desmontagem e remontagem para deslocamento para frente em 30 (trinta) centímetros, dos trilhos que guiam as portas de tela, com perfil e roldanas com uso de rolamentos preso por parafusos central e reguláveis. para frente de prateleiras que estão mal localizadas, encostando-se a pilares de concreto e impedindo a colocação dos pallets. Perfazendo um montante de 105,17 m ² (cento e cinco virgula dezessete metros quadrados	01	Serviço
3	Desmontagem e remontagem de portas e grades já instaladas, nas partes frontais e laterais das prateleiras, confeccionadas em telas artísticas e com estrutura de metalon, para o deslocamentos com o afastamento das telas, e dos trilhos com os rolamentos em 10 (dez) centímetros da prateleira e dos compartimentos para permitir o alojamento dos pallets, perfazendo um total de 98,60 m ² (sessenta e oito virgula sessenta metros quadrados)	01	Serviço
4	Confecção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado e roldanas na parte superior em rolamentos com rosca de regulagem e com dispositivo de tranca tipo porta com cadeado, para setor de quarentena de bulas. A - Instalação de grades com telas artísticas, fechando quatro escaninhos nas laterais e nos tetos e fundos e com portas de correr na frente e	01	Serviço

	<p>com porta cadeados. B - Instalação deverá ser com tela artística, 20 x 20 mm e fio de arame número 12, estruturas de metalon 20 x 20 em chapa 18. C – Instalação de portas frontais em tela artística, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18, com roldanas de correr, na parte superior, guias no piso, e porta cadeados. Perfazendo um total de 16,60 m² (dezesesseis virgula sessenta metros quadrados)</p>		
--	--	--	--

2.2 – O objeto tem a seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	<p>Confecção e instalação de grades com fornecimento de material e mão de obra com uso de tela artística e armação de metalon, para confinamento do setor de quarentena de bulas, tela de proteção e segurança da sala de montagens de caixas, pelo lado da antecâmara de painéis isotérmicos, por onde há a entrada de materiais de embalagens para a fabrica.. Confecção de complementos de grades, nas laterais, após o afastamento das grades e prateleiras existentes. Todo os materiais serão em tela artística estrutura de metalon 30x30mm fio de arame da tela bitola ϕ 12, metalon em chapa #18</p>
2	<p>Desmontagem e remontagem para deslocamento para frente em 30 (trinta) centímetros para frente de prateleiras que estão mal localizadas, encostando-se a pilares de concreto e impedindo a colocação dos pallets(prateleiras fixadas no piso através de “parabolt 3/8””.</p>
3	<p>Desmontagem e remontagem de portas e grades já instaladas, nas partes frontais e laterais das prateleiras, confeccionadas em telas artísticas e com estrutura de metalon, para o deslocamentos com o afastamento das telas, e dos trilhos juntamente com os rolamentos, trilhos e portas deslizantes em 10 (dez) centímetros da prateleira e dos compartimentos para permitir o alojamento dos pallets</p>
4	<p>Confecção com instalação de PORTAS DESLIZANTES em grades com trilho em perfil de chapa dobrado e roldanas na parte superior em rolamentos com rosca de regulagem e com dispositivo de tranca tipo porta com cadeado, para setor de quarentena de bulas. Instalação de grades com telas artísticas, fechando quatro escaninhos nas laterais e nos tetos e fundos e com portas de correr na frente e com porta cadeados. Instalação deverá ser com tela artística, 20 x 20 mm e fio de arame número 12, estruturas de metalon 20 x 20 chapas 18. Instalação de portas frontais em tela artística, estruturas de metalon 20 x 20 chapa 18, com roldanas de correr, na parte superior, guias no piso, e porta cadeados.</p>

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX (XXXXX)**, considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	01	Serviço	XXX	XXX
2	01	Serviço		
3	01	Serviço		
4	01	Serviço		
TOTAL			R\$ XXXX	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1 - O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, da seguinte maneira:

4.1.1 - Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

4.1.2 - Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

4.2 - O objeto será executado de acordo com a solicitação da Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais e será emitida uma ordem de serviço. Após a emissão da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá executar os serviços solicitados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, na Avenida Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia - Goiás, no horário das 08:00 às 18:00 horas de segunda à sexta-feira.

4.3 - O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua qualidade e quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

4.4 - Verificando-se defeito(s) na execução do(s) serviços(s), a CONTRATADA será notificada para saná-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

4.5 - A recusa injustificada da CONTRATADA em executar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

5.1 – Entregar o objeto contratado em perfeitas condições de serem utilizados nas dependências da Indústria Química do Estado de Goiás – IQUEGO, situada na Av. Anhanguera, nº 9.827 – Bairro Ipiranga – Goiânia – Goiás.

5.2 – Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

5.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações do Termo de Referência.

5.5 - Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega dos itens, nas condições pactuadas.

5.6 - Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

5.7 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.8 - Responsabilizar-se-a pela entrega dos materiais no local, horário indicado pela Coordenação Administrativa, nas datas previamente estabelecidas, quantidades e condições acordadas.

5.9 - Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura após a execução dos serviços.

5.10 – Oferecer garantia legal dos serviços e materiais empregados.

5.11 - Aceitar, nas mesmas condições constantes do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral daquele e antes de efetuado o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

6.1 – Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

6.2 - Emitir a correspondente Ordem de Serviço, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA.

6.3 - Verificar se os serviços executados pela CONTRATADA atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

6.4 - Notificar a CONTRATADA, formalmente, caso a execução do objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

6.5 - Efetuar, em favor da CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

7.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal e aceite definitivo pela Assessoria Técnica de Obras e Manutenções Prediais.

7.3 – A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas, contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

7.4 – A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital.

7.5 – Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresse consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos, Patrícia Sodré e fiscalizado pelo Assessor de Obras e Manutenções Prediais da IQUEGO, Emílio Carniello Junior.

10.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

10.2.1 – Ao Gestor:

10.2.1.1 – dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;

10.2.1.2 – fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

10.2.2 – Ao Fiscal:

10.2.2.1 – anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

10.2.2.2 – transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;

10.2.2.3 – adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;

10.2.2.4 – promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

10.2.2.5 – esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.2.6 – verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;

10.2.2.7 – observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.

10.3 – A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011, garantido o direito prévio à ampla defesa e contraditório e, ainda, se convocada dentro do prazo de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no subitem 11.2 e seus incisos, e demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

11.2 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no Art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/2012, às demais cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

11.2.1 - A multa será descontada *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pela multa, a CONTRATADA deverá recolhê-la no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança judicial.

11.2.2 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

11.2.3 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

11.2.3.1 - Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

11.3 – As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 11.2 e seus incisos.

11.4 – O Contratante que praticar infração prevista no Art. 81 da Lei Estadual 17.928/2012, inciso III, será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a administração estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2016.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andréa Aurora Guedes Vecci
Diretora Presidente

Fernando Fernandes Pinto
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

TESTEMUNHAS:

Nome _____
Ass. _____
RG nº _____
CPF: _____

ANEXO “C”

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO
Av. Anhanguera, 9.827 – Bairro Ipiranga
Goiânia-Goiás

Ref.: PREGÃO Nº 066/2016-IQUEGO

Assunto: Credenciamento

Prezados Senhores,

Na qualidade de responsável legal por nossa empresa, credenciamos o Sr. , portador da carteira de identidade nº , para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO Nº. 066/2016

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão nº. 066/2016, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/93, que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2016.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL